

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

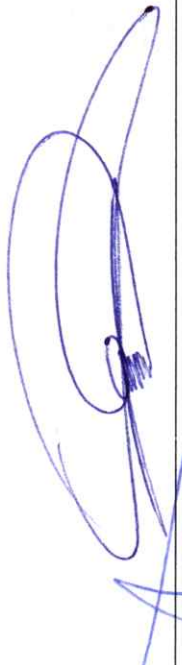
Órgão /Entidade Proponente FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ, Mantenedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ				CNPJ: 17.086.696/0001-40	
Endereço Av. Ministro Olavo Drummond, n.º 05					
Cidade Araxá	UF MG	CEP 38.180-129	Fone (34)3669-2088	e-mail uniaraxá@uniaraxa.edu.br	
Conta Corrente 14180-1	Banco 756	Agência 3094	Praça de Pagamento Araxá		
Nome Responsável Fabrício Borges Oliveira			CPF 719.619.336-91		
C.I./Órgão Expedidor MG – 871.532-3 SSP/MG	Cargo Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural de Araxá		Função Atribuições conforme prevê Estatuto da Fundação Cultural de Araxá		
Endereço Av. Ministro Olavo Drummond, n.º 05, Centro, Araxá/MG			CEP 38.180-129		

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome Responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Função XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.I./ Órgão Expedidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Matricula XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto Parceria de Mútua Cooperação - Concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNIARAXÁ residentes em Pratinha/MG.	Período de Execução 02/10/2018 a 31/12/2018
--	---

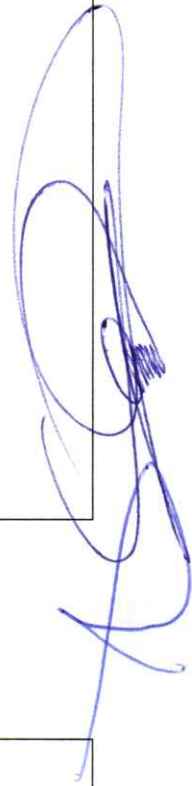
Identificação do Objeto	Duração
<p>Tem por finalidade a articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação do UNIARAXÁ, oriundos do município de PRATINHA, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior.</p> <p>Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pratinha a transferência de valores equivalentes a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade dos alunos matriculados nos cursos de graduação, oriundos do Município de Pratinha, identificados por ofício descritivo contendo os nomes dos alunos a serem contemplados pelo “convênio”, bem como os cursos que pretendem se matricular/exercer, a partir de 02 de outubro de 2018, aplicados sobre o valor bruto da mensalidade.</p> <p>Em Contrapartida a FCA irá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assegurar a prestação de serviços acadêmicos gerais, nos cursos e horários em oferta normal na Instituição, com qualidade e legalidade aos alunos bolsistas.• Repassar aos alunos encaminhados pela Prefeitura Municipal, com endereço próprio ou do pai ou responsável comprovado no município conveniado, o desconto de 10% (dez por cento, calculado sobre o valor bruto da mensalidade) subsidiado pela Prefeitura do Município.• Conferir desconto pontualidade de 15% (quinze por cento) para os alunos matriculados do turno Noturno, na parte de responsabilidade dos alunos que quitarem a mensalidade até a data do vencimento, calculado sobre o valor líquido da mensalidade (após a dedução do benefício da prefeitura).• Conferir desconto pontualidade de 25% (vinte e cinco por cento) para os alunos matriculados do turno Diurno, na parte de responsabilidade dos alunos que quitarem a mensalidade até a data do vencimento, calculado sobre o valor líquido da mensalidade (após a dedução do benefício da prefeitura).• Conceder aos alunos beneficiários deste Convênio 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor bruto da mensalidade, com a pontualidade sobre o valor líquido (após a dedução do benefício), nos boletos de mensalidades vincendas, a contar do mês de março da data de protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, sem possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores.• Emitir relatórios mensais nominais à Prefeitura, correspondentes à parcela de sua responsabilidade no mês em curso, a ser depositada, com vencimento definido para todo dia 20 (vinte), a contar do mês de outubro/2018, observando, se houver, casos de ajustes de alunos nas parcelas já cobradas, hipótese em que serão lançados acréscimos ou descontos nas cobranças subsequentes, de acordo com a real utilização deles.• Assegurar que todos os funcionários administrativos do UNIARAXÁ tenham conhecimento das normas que regem este Convênio e, explicitamente, acatem todas as condições nele expressas. <p>O auxílio financeiro, será limitado ao importe de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), podendo sofrer alterações no ato de assinatura do competente Termo de Fomento.</p>	<p>Exercício do ano de 2018. Término em 31/12/2018</p> 

Justificativa

Ressalta-se a importância e relevância a qual se deve atribuir a este acordo de mútua cooperação aqui proposto, uma vez que trará consideráveis benefícios aos cidadãos do Município de Pratinha, que por sua vez investem cada vez mais em cursos superiores a título de melhoria em sua condição profissional e de qualidade de vida. Neste Plano de Trabalho busca-se oferecer aos cidadãos do Município de Pratinha melhores condições de fortalecimento e qualificação profissional, visando ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior para que desta forma, possam disputar uma vaga no mercado de trabalho de forma mais competitiva e com melhores chances de obterem êxito profissional e inclusive de cunho pessoal.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)


Meta	Etapa / fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Exercício do ano de 2018	Outubro à dezembro	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a prestação de serviços acadêmicos gerais, nos cursos e horários em oferta normal na Instituição, com qualidade e legalidade aos alunos bolsistas. Repassar aos alunos encaminhados pela Prefeitura Municipal, com endereço próprio ou do pai ou responsável comprovado no município conveniado, o desconto de 10% (dez por cento, calculado sobre o valor bruto da mensalidade) subsidiado pela Prefeitura do Município. Conferir desconto pontualidade de 15% (quinze por cento) para os alunos matriculados do turno Noturno, na parte de responsabilidade dos alunos que quitarem a mensalidade até a data do vencimento, calculado sobre o valor líquido da mensalidade (após a dedução do benefício da prefeitura). Conferir desconto pontualidade de 25% (vinte e cinco por cento) para os alunos matriculados do turno Diurno, na parte de responsabilidade dos alunos que quitarem a mensalidade até a 	un	A ser definido	02/10/2018	31/12/2018

	<p>data do vencimento, calculado sobre o valor líquido da mensalidade (após a dedução do benefício da prefeitura).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceder aos alunos beneficiários deste Convênio 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor bruto da mensalidade, com a pontualidade sobre o valor líquido (após a dedução do benefício), nos boletos de mensalidades vincendas, a partir de outubro de 2018, a contar da data de protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, sem possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores. • Emitir relatórios mensais nominais à Prefeitura, correspondentes à parcela de sua responsabilidade no mês em curso, a ser depositada, com vencimento definido para todo dia 20 (vinte), a contar do mês de outubro/2018, observando, se houver, casos de ajustes de alunos nas parcelas já cobradas, hipótese em que serão lançados acréscimos ou descontos nas cobranças subsequentes, de acordo com a real utilização deles • Assegurar que todos os funcionários administrativos do UNIARAXÁ tenham conhecimento das normas que regem este Convênio e, explicitamente, acatem todas as condições nele expressas. • Garantir sigilo no trato das questões de interesse da conveniada, resguardando a identidade dos envolvidos. 				
--	---	--	--	--	---

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			

Alunos	Benefícios a serem repassados aos alunos matriculados junto ao UNIARAXÁ.	<p>R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)</p> <p>OBS: O auxílio financeiro, será limitado ao importe de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), podendo sofrer alterações no ato de assinatura do Termo de Fomento.</p>	Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pratinha a transferência de valores equivalentes a R\$3.583,33 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, divididos igualmente aos alunos matriculados nos cursos de graduação, oriundos do Município de Pratinha, identificados por ofício descritivo contendo os nomes dos alunos a serem contemplados pelo "convênio", bem como os cursos que pretendem se matricular/exercer, a partir de, aplicados sobre o valor bruto da mensalidade, totalizando a quantia anual de repasse no importe de R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais).	<ul style="list-style-type: none"> • Conferir desconto pontualidade de 15% (quinze por cento) para os alunos matriculados do turno Noturno, na parte de responsabilidade dos alunos que quitarem a mensalidade até a data do vencimento, calculado sobre o valor líquido da mensalidade (após a dedução do benefício da prefeitura). • Conferir desconto pontualidade de 25% (vinte e cinco por cento) para os alunos matriculados do turno Diurno, na parte de responsabilidade dos alunos que quitarem a mensalidade até a data do vencimento, calculado sobre o valor líquido da mensalidade (após a dedução do benefício da prefeitura). • Conceder aos alunos beneficiários deste Convênio 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor bruto da mensalidade, com a pontualidade sobre o valor líquido (após a dedução do benefício), nos boletos de mensalidades vincendas, a partir de março, a contar da data de protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, sem possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores.
TOTAL GERAL		R\$43.000,00	Repasse mensal no importe de R\$3.583,33 (Três mil, quinhentos e oitenta	Descontos de 35% / 45% (A calcular por especificidade de Matrícula requerida por Aluno, cuja lista completa

		<p>e três reais e trinta e três centavos) a ser dividido igualmente entre os alunos matriculados nos cursos de graduação, oriundos do Município de Pratinha, identificados por ofício descritivo contendo os nomes dos alunos a serem contemplados pelo "convênio", bem como os cursos que pretendem se matricular/exercer, a partir de, aplicados sobre o valor bruto da mensalidade, totalizando a quantia anual de repasse no importe de R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais).</p>	<p>será repassada pela Concedente no ato de Assinatura do Termo de Fomento)</p> 
--	--	---	--

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	2º SEMESTRE DO ANO DE 2018
Repasse do valor de R\$3.583,33 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) a ser efetuado mensalmente ao IES, que será dividido igualmente entre os alunos matriculados nos cursos de graduação, oriundos do Município de Pratinha, calculados sobre o valor bruto da mensalidade de cada aluno cadastrado.	Repasse do valor de R\$ 3.583,33 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) a ser efetuado mensalmente ao IES, que será dividido igualmente entre os alunos matriculados nos cursos de graduação, oriundos do Município de Pratinha, calculados sobre o valor bruto da mensalidade de cada aluno cadastrado. Alcançando a quantia total anual de repasse no importe de R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	2º SEMESTRE DO ANO DE 2018
Conceder os descontos de 15% e 25% para os alunos matriculados nos Turnos Noturno e Diurno, respectivamente, bem como desconto no importe de 20% calculados sobre o valor bruto da mensalidade, com a pontualidade sobre o valor líquido.	Descontos de 35% / 45% A ser calculado por especificidade de Matrícula requerida por Aluno, cuja lista completa será repassada pela Concedente no ato de Assinatura do Termo de Fomento)



7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Parcial: 30 (trinta) dias após o repasse de cada desembolso
Prestação de contas Final: 90 (noventa) dias após o término da vigência do TERMO DE FOMENTO.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Pratinha, 21 de setembro de 2018.

X
Proponente

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: Aprovado () Reprovado

Pratinha 24 / 09 / 18 Assinatura: _____

9.2 – Gestor: Aprovado () Reprovado

Pratinha, 28 / 09 / 18 Assinatura: _____

John Wercollis de Moraes

CPF:042.024.726-24

Prefeito Municipal

9.3 – Controle Interno: Aprovado () Reprovado

Pratinha, 25 / 09 / 18 Assinatura: _____

9.4 – Jurídico: Aprovado () Reprovado

Pratinha, 25 / 09 / 18 Assinatura: _____

Marcos Eustáquio Fonseca

Assessoria Jurídica

9.5 – Chefe do Poder Executivo: Aprovado () Reprovado

Pratinha, 28 / 09 / 18 Assinatura: _____

John Wercollis de Moraes

CPF:042.024.726-24

Prefeito Municipal